

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001435/13	01/10/13	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: JOSÉ MARIA CORDEIRO		2.2 CPF/CNPJ: 156.938.136-49	
2.3 Endereço: RUA SANTOS DUMONT N° 30		2.4 Bairro: -CENTRO	
2.5 Município: LEME DO PRADO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.655.000
2.8 Telefone(s): 38 3764 8030		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: JOSÉ MARIA CORDEIRO		3.2 CPF/CNPJ: 156.938.136-49	
3.3 Endereço: RUA SANTOS DUMONT N° 30		3.4 Bairro: -CENTRO	
3.5 Município: LEME DO PRADO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.655.000
3.8 Telefone(s):		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA CÓRREGO DO BREJO		4.2 Área total (há) 36,6617	
4.3 Município/Distrito: LEME DO PRADO- MG		4.4 INCRA(C CIR): 411.132.001.295-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.809 Livro: 2-RG Folha: xx		Comarca: TURMALINA- MG	
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 1xx Livro: xx Folha: xx		Comarca:	
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)	8.114.000 747.000	SAD 69 Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (x) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 69,05% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: alta (especifica no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			36,6617
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
5.8.5 Total			36,6617
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			34,1755
5.9.1.1 Sem exploração econômica			-
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			-
5.9.2 Área com uso alternativo			02,4862
5.9.2.1 Agricultura			-
5.9.2.2 Pecuária			-
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			-
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			-
5.9.2.5 Silvicultura Outros			-
5.9.2.6 Mineração			-
5.9.2.7 Assentamento			-
5.9.2.8 Infraestrutura			-
5.9.2.9 Outros (Especificar)			-
5.9.3 Total			36,6617

		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)		
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):		5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:				
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	747.011	8.114.136	SAD 69	23 K	Florest estac. semidecidual	03,0000
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
5.10.2.3 Total						-
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha): xx		5.10.3.2 Data da Averbação:				
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: xx						
5.10.3.4 Município: xx		5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:				
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: xx		Livro: xx	Folha: X Comarca: xx			
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: xx		5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia: xx				
5.10.3.9 Bioma: CERRADO		5.10.3.10 Fisionomia: xx				
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6): xx		Datum	Fuso		
	Y(7): xx		xx	xx		
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)	
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa					-	
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado					Agrossilvipastoril	-
					Outro: (Especificar)	-
5.10.3 Total					-	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade			unid		
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		09,8000		ha		
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca				ha		
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa				ha		
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa				ha		
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso				ha		
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)				un		
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)				un		
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)				kg		
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				ha		
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP				ha		
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro	03,0000	03,0000	ha		
	Relocação			ha		
	Recomposição			ha		
	Compensação Florestal			ha		
	Desoneração			ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)	
7.1.1 Caatinga						
7.1.2 Cerrado					12,8000	
7.1.3 Mata Atlântica						
7.1.4 Ecótono (especificar)						
7.1.5 Total					12,8000	
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana						
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana						
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			12,8000			

7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção Ambiental vegetação nativa com destoca	SAD 69	23 K	747.250	8.114.000
Intervenção ambiental- demarcação reserva legal	SAD 69	23 K	747.011	8.114.136
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária	IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM			09,8000
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				-
9.1.10 Outro	DEMARCAÇÃO RESERVA LEGAL			03,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade
10.1.1 Lenha	-		-	-
10.1.2 Carvão	CARVÃO ORIGEM NATIVA		225,00	M³
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 04	11.2.2 Diâmetro(m): 3,20	11.2.3 Altura(m): 2,50		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):06.....(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 4,00				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 80,00				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- Descrever sobre a proximidade de área de interesse (Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, etc).
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: alta
- Integridade da flora: muito Alta
- Integridade da fauna: média
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: muito Alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa
- Prioridade para conservação média para mamíferos, aves, invertebrados, anfíbios e répteis.
-

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 01/10/2013
- Data do pedido de informações complementares 00/00/0000
- Data de entrega das informações complementares 00/00/0000
- Data da emissão do parecer técnico: 14/02/2014

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com destoca em uma área de 09,8000 ha, bioma cerrado e fisionomia no ZEE de cerrado, entretanto, IN LOCO a fisionomia é de floresta estacional semidecidual montana, em bom estado de preservação.

Também objeto de esse parecer analisar a solicitação para Regularização de reserva Florestal Legal. É pretendido com a intervenção requerida a realização de Registro da Reserva Legal em uma área correspondente a 03,0000ha, bioma Cerrado, fisionomia de floresta estacional semidecidual montana, em estado de preservação.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Córrego do Brejo, localizada no Município Leme do Prado, possui uma área total de 36,6617 ha e 0,9165 módulos fiscais.

- Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** com Cícero Ricardo do Socorro Barbosa e Luiz Carlos Barroso, **ao sul e leste** com José Maria Cordeiro e a oeste com José Geraldo Amaral, entre as coordenadas UTM (X) 747.000 e (Y) 8.114.000, conforme planta topográfica e memorial descritivo, elaborada pelo Técnico em Agrimensura, senhor Silvano Pereira de Azevedo, CREA- MG 28.699/TD, ART. 1-40991952.
- A propriedade possui 34,1755 ha vegetação nativa, sendo área reserva legal e área vegetação nativa, bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de floresta estacional semidecidual montana, correspondendo a 93,22% da área total da propriedade, em bom estado de preservação.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- Apresenta área antropizada com pecuária de 02,4862 ha, correspondendo 6,78% da área total da propriedade.
- Integridade da fauna: média;
- Integridade da flora: muito alta;
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito alta;
- Apresenta topografia plano-ondulada, suave, com solo característico de latossolo, clima subúmido seco;

- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: muito alta e alta respectivamente

Não possui APP;

4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal COMPLEMENTAR é composta por 01 (uma) gleba de terra localizada ao centro e sul da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área de 03,0000 ha, sendo que já possui uma área de reserva legal de 04,5700 ha, portanto, totalizando uma área de 07,5700 ha, perfazendo 20,64 %, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma CERRADO e fisionomia IN LOCO de floresta estacional semidecidual montana em estágio médio de regeneração, em bom estado de preservação.

- Possui topografia plana- suave e ondulada, com solo característico de latossolo.

- A área da reserva florestal legal COMPLEMENTAR que será devidamente Averbada em cartório de Registro de Títulos e Documentos terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica e contíguas à outra área de reserva legal.

1. Conclusão da reserva legal:

Por fim, esta equipe técnica opina pelo DEFERIMENTO da solicitação de destinação de área para Reserva Legal COMPLEMENTAR em uma área de 03,0000 ha, em 01 gleba.

5. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal..

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 09,8000 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizada com Bioma Cerrado e fisionomia de Cerrado no ZEE, embora IN LOCO a fisionomia é de FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL MONTANA, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a IMPLANTAÇÃO DE PASTAGEM- (PECUÁRIA)

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa COM destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, calculado em vistoria foi de 450,00 m³, ou seja, 45,92 m³ de lenha/ha;

-O material lenhoso será CONVERTIDO EM CARVÃO VEGETAL, COM VOLUME DE 225,00 M.D.C., sendo a reposição florestal de responsabilidade do consumidor;

- A vegetação da área requerida 09,8000 ha é caracterizada como Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

- Em vistoria não verificamos presença de árvores frutíferas, imunes e restritas de corte, embora , se houver algum exemplar, deverá ser protegido de acordo com a legislação vigente;

- Apresenta vulnerabilidade natural: Alta;

- Apresenta Integridade da fauna: média;

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: muito baixa;

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito Alta;

- Apresenta integridade da flora: muito alta.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento.

6. Conclusão da intervenção:

De acordo com a nota explicativa do Mapa da Área de Aplicação da Lei Federal nº 11.428/2008 as tipologias de vegetação às quais se aplica a lei 11.428 são aquelas que ocorrem integralmente no bioma Mata Atlântica bem como as disjunções vegetais existentes. Ainda segundo a mesma nota explicativa, podem ocorrer no Bioma Cerrado as seguintes disjunções: Floresta Estacional Semidecidual e Decidual. Assim sendo conclui-se que a esta área requerida se aplicam todos os parâmetros relacionados na Lei 11.428/06 que no Art. 14 determina que: "A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1o e 2o do art. 31 desta Lei."

Nota Orientativa SURA Nº 18/2013 REZA SOBRE A EXTENSÃO DO REGIME JURIDICO DA MATA Atlântica às disjunções florestais presentes no Bioma Cerrado.

De acordo com o critério técnico usado na vistoria no local, em que houve a verificação da presença de árvores, havendo rendimento lenhoso significativo. Portanto, a área em questão, onde o proprietário solicita a referida intervenção ambiental, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, NÃO É PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO, conforme análise detalhada da área na propriedade durante a vistoria técnica, onde não foram encontradas áreas subutilizadas.

Somos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de **intervenção ambiental**, na **propriedade/fazenda** Córrego do Brejo, do senhor José Maria Cordeiro.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas **pela Comissão Paritária - COPA JEQUITINHONHA**.

FOTOS ABAIXO-----AREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL.





FOTOS ABAIXO AREA RESERVA LEGAL





Hélio de Campos Valadares
MASP: 0863477-6
NRRRA Capelinha- MG

14. DATA DA VISTORIA

11/02/2014

DATA DO PARECER TECNICO: 14/02/2014 .

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013;
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico
MASP: ...
Supram Jequitinhonha

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº.94/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14 01 000 1435/2013

Requerente: José Maria Cordeiro - **CNPJ:** 156.938.136-49

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: CRI de Turmalina, f. 11.

Objeto: Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 9,8000ha e demarcação para complementação de averbação da área de reserva legal – 3,0000ha.

Bioma: Cerrado **Fisionomia:** Floresta Estacional Semidecidual Montana secundária em estágio médio de regeneração.

Local da Intervenção: Fazenda Córrego do Brejo - **Município:** Leme do Prado/MG.

Finalidade/Atividade: Pecuária **Classe:** Não Passível

Faz uso de Recursos Hídricos: Não informado

Área Requerida: 9,8000ha

Núcleo Responsável: NRRRA Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projetos apresentados:

- Plano simplificado de Utilização Pretendida (atividade não passível de licenciamento).

Responsável pela Reposição Florestal: o consumidor.

Total de área averbada – 04,5700ha - somada a área demarcada neste processo – 03,0000ha: 07,5700ha

Normas observadas para a análise: Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.919, de 2013, alterada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 1.995, de 2013 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.



Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise dos pleitos protetivo e interventivo, notadamente com o documento que comprova ser proprietário do imóvel à que se refere o pedido.

Quanto à análise dos aspectos técnicos, verifica-se que o parecer foi pelo deferimento da complementação da demarcação da área de reserva legal e pelo indeferimento da intervenção, posto tratar-se de vegetação disciplinada pela Lei nº 11.428, de 2008, que trata da Mata Atlântica, e considerando o estágio médio de regeneração, esta somente poderá ser suprimida em casos de utilidade pública¹ e interesse social², portanto, não se adequa ao caso aqui em estudo posto que a finalidade do pedido é para a implantação de pastagem.

Dessa forma, **MANIFESTA** esta Diretoria de Controle Processual pelo deferimento e aprovação da complementação da área de reserva legal.

Quanto ao pedido de intervenção, concluo pelo indeferimento e a submissão da análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA.

É o parecer,

Diamantina, 27 de fevereiro de 2014.

Alessandra Marques Serrano

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MA SP. 0801849 1 – OAB/MG 70864

¹ Art. 3º Consideram-se para os efeitos desta Lei:

(.....)

VII - utilidade pública:

- a) atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
- b) as obras essenciais de infra-estrutura de interesse nacional destinadas a os serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou dos Estados;

² VIII - interesse social:

- a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- b) as atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área;
- c) demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente.